PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº938, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as seguintes entidades:

Entidades	Valor
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas	R$12.000,00
Associação Vicentina São Francisco de Assis	R$ 8.000,00
Fundação Pio XII	R$36.000,00
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	R$10.000,00
Associação de Artesões de Carneirinho – AAC	R$ 6.600,00
APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$25.000,00
TOTAL	**R$97.600,00**

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.01 – 10302.0009.2036 – Subvenção Social Saúde.....R$46.000,00
02.09.01 – 08122.0011.2026 – Subvenções Sociais.....R$51.600,00

TOTAL.....R$97.600,00

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de fevereiro de 2007.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária